Anais do II Congresso de Ciência e Tecnologia da PUC Goiás
Disponível em: http://pucgoias.edu.br/ucg/prope/pesquisa/anais/2016
ISSN: 2177-3327

MEDIDAS PARA A EFICÁCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EMPREGADAS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL: ASPECTOS JURÍDICOS, SOCIOLÓGICOS E POLÍTICOS

SUSAN GARCIA DE OLIVEIRA, GASPAR ALEXANDRE MACHADO DE SOUSA
susangarcia.o@hotmail.com

Objetivo: Analisar informações e estatísticas de banco de dados que informem características peculiares à incidência dos casos em delegacias, juizados e rede de saúde pública. Apresentar considerações embasadas em estudos sociológicos e jurídicos, a partir dos resultados e dados coletados na pesquisa, visando contribuir para a elucidação de particularidades. **Método:** Entrevistas com condenados por crimes de violência doméstica. Pesquisas in loco a órgãos públicos acerca de informações sobre a infraestrutura, dados, estatísticas, procedimentos, etc. Estudo de obras acerca do assunto. **Resultados:** Constata-se que os condenados pelo crime de violência doméstica contra a mulher não compreendem a gravidade de suas condutas, há falta de estrutura em alguns órgãos públicos que compõem a política de combate a violência a mulher, alguns agentes públicos não compactuam com essa iniciativa e seus desempenhos influenciam diretamente na efetivação da proteção estatal. Pelo Mapa da Violência, nota-se que após a criação da Lei Maria da Penha houve um pequeno decréscimo da incidência dos casos de violência doméstica. Contudo, pouco tempo depois, voltou-se a aumentar, principalmente contra a mulher negra. Em estudo às medidas protetivas alcançadas com a criação da LMP, percebe-se que sua efetivação depende vigorosamente do empenho de agentes públicos (delegado e juiz, principalmente) e de conscientização às cidadãs de suas prerrogativas. **Conclusão:** A criação da Lei Maria da Penha veio para positivar o combate à violência doméstica contra a mulher. Mesmo com sistema jurídico especializado e medidas protetivas definidas em lei, nota-se não ser o suficiente para erradicar esse quadro, visto que a sociedade brasileira, em geral, não compreende a gravidade dessa conduta. A situação é ainda mais gravosa quando não há um apoio encorajador para que as vítimas não aceitem que seus direitos sejam violados, denunciem os abusos e fruam do aparato judicial disponibilizado para concretizar os esforços à sua erradicação.

Palavras-chave: Violência doméstica. Mulher. Políticas públicas.